

ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.057.036/0001 - 50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

ALBERTINO RODRIGUES PIPA, Português, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, advogado, nascido em 13/12/1934 em Portugal -EE, portador da Cédula de Identidade nº 2.446, expedida pela OAB/PR e do CPF/MF nº 002.487.899 – 53, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, BR 277, SN, Bairro de Santo Inácio, CEP 82.310-415 e **MARIA ANTONIETA PIPA**, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida em 24/06/1944 em Curitiba/PR, portadora do RG nº 509.884, expedida SSP-PR e do CPF/MF nº 566.981.279 – 49, residente e domiciliada a Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, nº 1762, Bairro de Santo Inácio, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.310-415; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de **ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, BR 277, nº 1814, Bairro de Santo Inácio, CEP nº 81.310-415, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, tendo o seu contrato social arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.053.378.17 por despacho em sessão de 18.10.2004; resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade atendendo seus interesses, resolve solicitar a reativação de sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Paraná, art.60 Lei 8.934/94.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.057.036/0001 - 50
NIRE nº 412.053.378.17

ALBERTINO RODRIGUES PIPA, Português, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, advogado, nascido em 13/12/1934 em Portugal -EE, portador da Cédula de Identidade nº 2.446, expedida pela OAB/PR e do CPF/MF nº 002.487.899 – 53, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, BR 277, SN, Bairro de Santo Inácio, CEP 82.310-415 e **MARIA ANTONIETA PIPA**, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascida em 24/06/1944 em Curitiba/PR, portadora do RG nº 509.884, expedida SSP-PR e do CPF/MF nº 566.981.279 – 49, residente e domiciliada a

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 10:08 SOB Nº 20200135406.
PROTOCOLO: 200135406 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000194522. NIRE: 41205337817.
ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.057.036/0001 - 50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Rodovia Curitiba/Ponta Grossa, nº 1762, Bairro de Santo Inácio, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.310-415; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA**, Tendo o seu contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.053.378.17 por despacho em sessão de 18.10.2004; sendo regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência supletiva da Lei 6.404/86. Resolvem através do presente instrumento particular de alteração de Contrato Social consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por Objeto Social o Ramo de Comércio varejista de materiais elétricos para construção (4742-3/00-00); Comércio varejista de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos (4753-9/00-00); Comércio varejista de materiais hidráulicos (4744-0/03-00) e aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais elétricos (7739-0/99-00); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99-00).

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizadas pelos sócios: O sócio **ALBERTINO RODRIGUES PIPA**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 9.900 (nove mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); A sócia **MARIA ANTONIETA PIPA**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do país 100 (cem) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), ficando assim demonstrado:

SÓCIO	QUOTAS	VLR QUOTAS	CAPITAL
ALBERTINO RODRIGUES PIPA	9.900	1,00	9.900,00
MARIA ANTONIETA PIPA	100	1,00	100,00
TOTAL	10.000		10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos artigo 1052 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 10:08 SOB Nº 20200135406.
PROTOCOLO: 200135406 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000194522. NIRE: 41205337817.
ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.057.036/0001 - 50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada pelo sócio **ALBERTINO RODRIGUES PIPA**, com poderes de Administrador, ao qual competirá, isoladamente e individualmente, uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessária ao bom cumprimento do mandato, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, mesmo que em favor de um dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997; 1013; 1015; 1064, da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador está dispensado de prestar caução, bem como, fará jus a uma remuneração mensal, a título de 'pró-labore', que será fixada de comum acordo entre os sócios que representem a maioria do capital social, dentro dos limites previstos na Legislação; os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra a relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC2002).

CLÁUSULA OITAVA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se à 31 de dezembro de cada ano proceder-se o Balanço Geral, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, podendo o resultado, à critério dos sócios, ser distribuído ou permanecer em Reserva na Sociedade.

CLÁUSULA NONA: O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nelas se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles ou outra pessoa devidamente credenciando pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A assembléia ou reunião de sócios, será convocada pelos Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembléia, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios pedem o enquadramento da empresa no regime de **MICRO-EMPRESA**, declarando, sob as penas da Lei, que enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 10:08 SOB Nº 20200135406.
PROTOCOLO: 200135406 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000194522. NIRE: 41205337817.
ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 07.057.036/0001 - 50
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

4

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 1 (uma) única via, obrigando-se fielmente em todos os seus termos.

Curitiba(PR), 10 de janeiro e 2020.


ALBERTINO RODRIGUES PIPA


MARIA ANTONIETA PIPA

Testemunhas:


Walter José Floriano de Moraes
RG nº 3.300.292-0/PR
CPF/MF nº 429.146.559.91


Isabel Cristina Suchevecz de Moraes
RG nº 4.086.271-4/PR
CPF/MF nº 544.392.309-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 10:08 SOB Nº 20200135406.
PROTOCOLO: 200135406 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000194522. NIRE: 41205337817.
ALUGA TUDO EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br